



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2018

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.138.608/0001-37, localizada na Rodovia BR 158, n.º 1427, Município de Campo Mourão - Paraná, neste ato representado por Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.078.270-2, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins Gimenes, 219, Centro, Município de Marialva - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 050/2018, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 1.4 A 1.8 DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016, QUE INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$ 82.090,00 (Oitenta e Dois Mil e Noventa Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme a descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Veículo novo modelo Spin LTZ, ano/modelo 2018/2019, motorização 1.8, combustível álcool e gasolina, cor metálica, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com ABS, EBD, ar condicionado e demais acessórios.	GM/S PIN LTZ	1,00	UN	R\$ 82.090,00	R\$ 82.090,00
TOTAL						R\$ 82.090,00

Cg 7



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2021
Santa Maria do Oeste
Cidade de 14.400 habitantes



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.1068
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Reequipamentos Unidade de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 04030 – 00495 – Atenção Básica

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do

Ca 1



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar

Ca 4



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 21 de Dezembro de 2018.

Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:


ZACARIAS VEICULOS.LTDA
Cidinei Aparecido Vaz
DIRETOR

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.138.608/0001-37, localizada na Rodovia BR 158, n.º 1427, Município de Campo Mourão - Paraná.

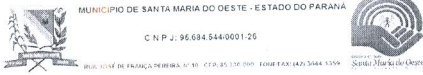
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 1.4 A 1.8 DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016, QUE INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Veículo novo modelo Spin LTZ, ano/modelo 2018/2019, motorização 1.8, combustível álcool e gasolina, cor metálica, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com ABS, EBD, ar condicionado e demais acessórios.	GM/S PIN LTZ	1,00	UN	R\$ 82.090,00	R\$ 82.090,00
TOTAL						R\$ 82.090,00

Valor Total do Item de R\$ 82.090,00 (Oitenta e Dois Mil e Noventa Reais).

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

Vigência: 20/12/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.138.608/0001-37, localizada na Rodovia BR 158, n.º 1427, Município de Campo Mourão - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 1.4 A 1.8 DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016, QUE INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Veículo novo modelo Spin LTZ, ano/modelo 2018/2019, motorização 1.8, combustível álcool e gasolina, com 7 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, ABS, EBD, ar condicionado e demais acessórios.	GM/FS	1,00	UN	R\$ 82.090,00	R\$ 82.090,00
TOTAL						R\$ 82.090,00

Valor Total do Item de R\$ 82.090,00 (Oitenta e Dois Mil e Noventa Reais).

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.
Vigência: 20/12/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: NELSON DIDIMO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.145.169-91, portador da Cédula de Identidade n.º 517.024-9.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ALEXANDRE KORDIAK Nº 72, MEDINDO 172,80 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO PSICOSSOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.
Valor Total do Contrato: R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.
Vigência: 20/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26
PORTARIA Nº 148/2018

SÚMULA: Apresentar os Representantes da sociedade civil e representante governamental para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e de outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos através de Assembleia específica.

1 - Representantes do Não-Governamental

1. Titular: LEONIR MENEGAZZO

1. Suplente: OLAIDES BINE

2. Titular: TEREZINHA BIDA

2. Suplente: NEIDE TORRES

3. Titular: IRES WEIS

3. Suplente: ROSILDA DE PAULO

4. Titular: NILCEIA MARTINS NUNES

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.238-000
TELEFONE: (1942) 3444-1359



CÂMARA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

4. Suplente: MARIA RUTE DE OLIVEIRA

5. Titular: SIBRIENE NUNES DE LIMA

5. Suplente: ZI NILDA MORAES

Art. 2º - Apresentar representante governamental, onde houve substituição de representação, falhando Lei 927/2011 art.6, inciso I inciso II)

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Titular: LUIS GUSTAVO FERREIRA

Suplente: JOHIL GIFFEER

Art. 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA são constantes na Lei Municipal 327/2011 e 422/2015 de 08/2018.

Art. 4º - O serviço prestado pelos membros era nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer renúncia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.238-000
TELEFONE: (1942) 3444-1359



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

OBJETO: Custeação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral para a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Palmital/PR.

ADITIVO ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: LANSUS & STOSKI LTDA-ME

DATA ASSINATURA: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 1.390.51.00/00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018 PRECATORIO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 CONTRATADO: LANSUS & STOSKI LTDA-ME ADITIVO DO ADITIVO ADITIVO DE VALOR

PRESIDENTE DA CPM PALMITAL/PR
GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONVENIADA: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL - PR - CONSEG
CNPJ nº 81.851.143/0001-65

OBJETO: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ATRAVÉS DE AÇÕES EM CONJUNTO COM A POLÍCIA MILITAR E A SOCIEDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO.

O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018 fica prorrogado por 12 meses, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Início: 01/01/2019

Prazo de Vigência: 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2019

Palmital, 21 de dezembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE HONORIFICAÇÃO

Processo nº 028/2018

Preço Presencial 002/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 9.050/93 de 21.09.1993, CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório nº 002/2018 na modalidade de Preço Presencial sob nº 002/2018, com a Sr. Pregoeira designando a vencedora, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que após dedicada a vencedora, não houve manifestação de interesse em interpor recurso desafiando os a deliberar em relação ao resultado, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "A falta de manifestação imediata e motivada do licitante entenderá a declaração de resultado do certame e a adjudicação do objeto da licitação por proposta de menor preço".

CONSIDERANDO que a Sr. Pregoeira, em fundamento no dispositivo acima citado fez a adjudicação do objeto da licitação a respectiva vencedora.

CONSIDERANDO parecer de assessoria jurídica com fundamentação no que se processa foi feito com regularidade, mediante prestação de contas, HOMOLOGO o processo licitatório nº 028/2018 no modalidade de Preço Presencial sob nº 002/2018, cujo edital foi expedido e publicado pelo da Câmara Municipal, sendo de uso esta a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sr. Pregoeira, para adjudicação a Contratada seguinte forma, anexo em anexo:

Lote/Item	Objeto	Un	Preço total

E-mail: cam.municipal@palmital.pr.gov.br
Endereço: Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.238-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

Item	Descrição	Preço
01	Consultoria de Empresa, para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, projeto planta ornamentária, ampliação da estufa municipal de Palmital/PR em terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento. O referido projeto terá que ter: 1) uma garagem para 02 veículos oficiais; 2) uma sala para o Presidente com banheiro; 3) uma sala para a Contabilidade e financeiro; 4) uma sala para o Conselho e Técnico legislativo; 5) uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico; 6) Um almoxarifado e 01 Cozinha.	R\$ 7.600,00
RS 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)		

DANELE PRATES, inscrita no CNPJ nº 007.723.079-21, no valor global de R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo que o mesmo apresenta proposta sustentável e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados elaborados no procedimento licitatório.

Tendo em vista que a proponente atendeu todos os requisitos propostos e mais vantajosa à Câmara, cujo valor está compatível com o preço referenciado elaborado no procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Palmital, 21 de dezembro de 2018

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vice-Presidente

E-mail: cam.municipal@palmital.pr.gov.br
Rua Moisés Lupion, 1051 - Fone: (41) 3501-1458 / 3501-1777 / 32657-1277
CEP: 85.276-000 - Palmital - Paraná